



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.970.334/0001-50

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone/Fax 044 463-1177 - CEP 87660-000

LEI Nº1.256

Data: 29 de maio de 1998.

Súmula: Dispõe sobre aquisição de uma área de terras e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a adquirir do Sr. Michel Sahão, o lote rural nº 3-C/A, 1ª Parte da Gleba Margem Esquerda do Rio Pirapó, desmembrada do lote rural nº 3-C, localizado neste Município, com uma área de 103.747,45 metros quadrados, pelo preço certo e ajustado de R\$:- 30.009,59 (Trinta mil, nove reais e cinquenta e nove centavos).
- Art. 2º - O imóvel acima mencionado será para o fim especial de construção de moradias populares.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 29 DE MAIO DE 1998.


José Cláudio Batista
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 31 / 05 / 1998

MASB.